

**LEI MUNICIPAL Nº 225/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EMENTA: CRIA O DISTRITO DE PISTA BRANCA DO MUNICÍPIO DE BANNACH – ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bannach, Regimento Interno desta Casa de Leis, Constituição Estadual, Constituição Federal e demais legislação em vigor, após aprovado pelo Plenário, **VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Bannach em, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Distrito de Pista Branca no Município Bannach-Pará, cujo os limites encontram na planta anexa.

Art. 2º - O Distrito de Pista Branca terá denominação Vila Pista Branca.

Art. 3º- O Distrito de Pista Branca deverá ser instalado dentro de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, em data marcada e em solenidade presidida pelo Sr. Prefeito Municipal de Bannach, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º- O Distrito de Pista Branca será administrado por um Agente Distrital, que deverá ser eleito entre os moradores do Distrito de Pista Branca e com mandato coincidente com o do Prefeito Municipal, aplicando no que couber as normas referentes aos secretários municipais, sobretudo no que pertine ao valor de seus subsídios.

Parágrafo único: A nomeação e posse do Agente Distrital deverá ocorrer no ato da instalação do Distrito de Pista Branca.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DO PREFEITO**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 16 de Novembro de 2016.



**VALBERANIO BARBOSA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal de Bannach